Apresentação: 01/04/2025 15:49:55.990 - Mesa
INC n.416/2025

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. MURILO GALDINO)

Sugere a inclusão de aspectos relacionados à circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no conteúdo teórico-técnico de cursos de formação para habilitação de condutores.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Transportes:

Estando o Conselho Nacional de Trânsito – Contran – vinculado ao Ministério dos Transportes e considerando que compete àquele órgão, nos termos do inciso XV do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, "normatizar o processo de formação do candidato à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, estabelecendo seu conteúdo didático-pedagógico, carga horária, avaliações, exames, execução e fiscalização", vimos, por meio desta Indicação, expor e sugerir a inclusão de aspectos relacionados à circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no conteúdo teórico-técnico de cursos de formação para habilitação de condutores.

A Resolução Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, que "Consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos", em seu Anexo II, estabelece conteúdo detalhado dos cursos de formação para habilitação de condutores. Entretanto, omite a obrigatoriedade de abordar especificamente as normas de circulação e segurança quanto ao uso de patinetes elétricos e outros equipamentos de mobilidade individual autopropelidos em vias públicas.

O CTB regula a circulação de veículos motorizados e não motorizados. Entretanto, a capacitação formal sobre o uso seguro desses

CD253250936100
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253250936100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murilo Galdino

Apresentação: 01/04/2025 15:49:55.990 - Mesa
INC n.416/2025

equipamentos ainda é insuficiente. Muitos desconhecem os locais onde é permitido o trânsito de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e quais os limites de velocidade aplicáveis a cada local. A ausência de conhecimento técnico sobre regras de trânsito específicas para tais veículos resulta em acidentes, muitos dos quais poderiam ser evitados com informações adequadas. Ademais, essa insegurança é impulsionada pela crescente popularização dos patinetes elétricos no Brasil, frequentemente colocado à disposição para locação em grandes centros urbanos.

Com a inclusão do conteúdo sugerido na supracitada norma, busca-se suprir essa lacuna de informação. Tornar obrigatória a disseminação de conhecimentos sobre circulação de patinetes elétricos e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, ao abordar regras de trânsito, sinalização, equipamentos obrigatórios e boas práticas de convivência no trânsito urbano, é medida que garantirá aos futuros condutores de veículos automotivos a compreensão a respeito dos direitos e deveres dos usuários de patinetes elétricos no trânsito, de modo a promover maior harmonia e segurança no uso das vias e fortalecer a cultura de mobilidade urbana sustentável.

Pelos motivos apresentados, esperamos que V. Exª. possa encaminhar, por meio dos órgãos competentes vinculados a esse Ministério, as providências para agilizar a regulamentação citada.

Certos da atenção e sensibilidade de V. Exª. para com este pleito, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado MURILO GALDINO

CD253250936100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253250936100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murilo Galdino

Apresentação: 01/04/2025 15:49:55.990 - Mesa
INC n.416/2025

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. MURILO GALDINO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à inclusão de aspectos relacionados à circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no conteúdo teórico-técnico de cursos de formação para habilitação de condutores.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a inclusão de aspectos relacionados à circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no conteúdo teórico-técnico de cursos de formação para habilitação de condutores.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado MURILO GALDINO

CD253250936100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253250936100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murilo Galdino